

OFERTA TECNOLÓGICA – Nº 001/2025

A **Fundação Oswaldo Cruz** (Fiocruz), por intermédio de sua Vice-Presidência de Produção e Inovação em Saúde (VPPIS), torna público, para conhecimento geral, o presente **EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA** (OFERTA), com objetivo de selecionar proposta mais vantajosa e adequada para celebração de **CONTRATO DE LICENCIAMENTO** (CONTRATO) para concessão de licença de direito de desenvolvimento, uso e exploração em caráter de **EXCLUSIVIDADE** de ativo de propriedade intelectual de titularidade da Fiocruz devidamente detalhado no item 1 desta OFERTA, na forma e condições estabelecidas no presente instrumento.

Este Extrato de Oferta Tecnológica é regido pelas Leis n.º 9.279/2006, 10.973/2004, 9.610/1998, 14.133/2021, pelo Decreto n.º 9.283/2018, pelas Portarias nº 1286/2018-PR e nº 1304/2022-PR, no âmbito da Fiocruz e demais leis e normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Este Extrato de Oferta Tecnológica visa selecionar a proposta mais adequada e vantajosa conforme os critérios estabelecidos neste instrumento para celebração de **CONTRATO DE LICENCIAMENTO** com cláusula de **EXCLUSIVIDADE** para desenvolvimento, uso e exploração do conjunto de invenções protegidas, informações técnicas, dados e conhecimentos desenvolvidos pela Fiocruz, em função de pesquisas científicas realizadas no âmbito do **Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde (CDTS)**, referente à tecnologia intitulada “Método diagnóstico para Doença de Chagas” (**Tecnologia**), com vistas ao desenvolvimento, produção e comercialização para o mercado privado, no **Território** a ser definido, da referida **Tecnologia**, além dos direitos diretamente relacionados para os fins a que se destina.

1.1.1 Considera-se mercado privado para os fins do presente instrumento, a operação de distribuição ou comercialização, diretamente ou por intermédio de terceiros, do produto decorrente da **Tecnologia**, em favor de pessoas jurídicas de direito privado, que possuam ou não finalidade lucrativa. Não será considerado mercado privado a comercialização ou distribuição para entidades de direito privado que recebam subsídios públicos para a venda do produto final ao público como, por exemplo, no caso do Programa Farmácia Popular do Brasil – PFPB.

1.2. A modalidade a ser adotada para este certame visando a seleção de oferta mais vantajosa para a Fiocruz será a de **CHAMAMENTO PÚBLICO** seguido de **NEGOCIAÇÃO DIRETA**, prevista no artigo 9º da Portaria da Presidência nº 1.304/2022-PR, de 23/11/2022, no Art. 6º da Lei nº 10.973/2004 e no Art. 12, §6º do Decreto nº 9.283/2018 de maneira a proporcionar a oportunidade de obtenção da melhor proposta e sua adequação aos parâmetros técnicos e comerciais definidos pela Fiocruz e necessários para o desenvolvimento e exploração da **Tecnologia**.

1.3. Esta OFERTA é composta pelos seguintes documentos:

- 1.3.1. Anexo I – Formulário e declaração de manifestação de interesse;
- 1.3.2. Anexo II – Modelo de Acordo de Confidencialidade;
- 1.3.3. Anexo III – Minuta padrão de Contrato de Licenciamento com Exclusividade (CONTRATO);

1.4. Descreve-se abaixo a **Tecnologia** objeto da presente OFERTA:

- 1.4.1. Método diagnóstico para Doença de Chagas desenvolvido a partir da tecnologia intitulada “Receptáculo proteico, método para produção do receptáculo, método de identificação de patógenos ou de diagnóstico de doenças, e, uso do receptáculo”, conforme descrita no pedido patente

BR102019017792-6 e correspondentes depositados nos Estados Unidos, Europa, Índia e China.

1.5. Nível de Maturidade Tecnológica (Technology Readiness Level - TRL) atual da Tecnologia:6.

1.6. A empresa que manifestar interesse por meio da assinatura do Anexo I deste Extrato de Oferta Tecnológica, declara, de forma expressa e irrevogável, estar ciente e concordar com o grau de maturidade da **Tecnologia** objeto do licenciamento, como informado no item 1.5, bem como reconhece que o eventual CONTRATO DE LICENCIAMENTO contemplará a realização de atividades de desenvolvimento, produção e comercialização de produtos e/ou serviços. A empresa licenciada deverá considerar e detalhar em sua PROPOSTA a condução e a viabilidade da execução dessas atividades e os investimentos financeiros necessários, dentre outros aspectos.

1.7. A empresa que apresentar PROPOSTA declara ter ciência de que o licenciamento com exclusividade da propriedade intelectual objeto da presente OFERTA não implica em quaisquer outras concessões de licenças que não estejam expressamente previstas no CONTRATO DE LICENCIAMENTO, tampouco dos direitos de propriedade ou titularidade sobre a **Tecnologia**, que permanecerá sendo exclusivamente da Fiocruz.

1.8. Em caso de licença para o Brasil, a produção industrial ocorrerá preferencialmente dentro do território nacional, o que deverá estar previsto na proposta.

2. DAS ETAPAS E PRAZOS

2.1. O procedimento previsto no presente certame compreenderá as seguintes etapas:

- (i) Habilitação das empresas interessadas;

- (ii) Fase de Esclarecimentos;
- (iii) Recebimento e Abertura das Propostas;
- (iv) Avaliação e julgamento das propostas técnicas e comerciais;
- (v) Publicação do resultado preliminar;
- (vi) Prazo para interposição de Recursos administrativos;
- (vii) Publicação do resultado final;
- (viii) Convocação de empresa selecionada;
- (ix) Negociação Direta.

2.2. Prazos:

Tabela 1

ETAPAS	PRAZO E LOCAL
Publicação do Extrato de Oferta Tecnológica e início da Fase de Habilitação	09/10/2025 Sitio eletrônico https://fiocruz.br/ofertas-tecnologicas
Término da Fase de Habilitação	11/11/2025
Divulgação das empresas habilitadas	17/11/2025
Prazo para interposição de recurso administrativo desabilitação das empresas	De 00:01h de 18/11/2025 até 23:59h de 19/11/2025 para os E-mail: oferta.tecnologica@fiocruz.br com cópia para portfolio@fiocruz.br
Fase de esclarecimentos mediante assinatura de Acordo de Confidencialidade	21/11/2025 a 22/12/2025
Apresentação de Proposta pelas empresas interessadas	17/11/2025 a 23:59h 02/01/2026, para os E-mail: oferta.tecnologica@fiocruz.br com cópia para portfolio@fiocruz.br
Resultado preliminar com a ordem de classificação das propostas	09/01/2026, Sitio eletrônico https://fiocruz.br/ofertas-tecnologicas
Prazo para interposição de recurso administrativo fundamentado	De 00:01h de 12/01/2026 a até 23:59 de 13/01/2026.
Resultado do julgamento do(s) recurso(s) administrativo(s)	19/01/2026, Sitio eletrônico https://fiocruz.br/ofertas-tecnologicas

Divulgação da empresa selecionada para a fase de negociação direta.	19/01/2026, Site eletrônico https://fiocruz.br/ofertas-tecnologicas
Convocação da empresa selecionada para Negociação Direta do CONTRATO	20/01/2026
Negociação Direta do CONTRATO	20/01/2026 até 20/03/2026

2.2.1 Quaisquer alterações nas datas e prazos previstos neste item serão comunicadas previamente aos interessados por meio de publicação no mesmo sítio eletrônico da Fiocruz em que foi divulgada esta OFERTA.

3. DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Fase de Habilitação:

3.1. O envio dos Documentos de Habilitação pelas empresas interessadas no licenciamento exclusivo da **Tecnologia** da Fiocruz conforme os termos da presente OFERTA, deverá ser realizado exclusivamente por *e-mail* (oferta.tecnologica@fiocruz.br), com cópia para (portfolio@fiocruz.br) com o título de “MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A OFERTA TECNOLÓGICA – Nº 001/2025 - [nome da empresa]” até às 23:59 da data informada no item 2 acima. O *e-mail* deverá obrigatoriamente conter os seguintes documentos anexados:

3.1.1. Documentos de habilitação:

- a) Manifestação de interesse assinada pelo representante legal (Anexo I desta OFERTA) e acompanhada do documento que comprova a capacidade do signatário;
- b) Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- c) Regularidade de inscrição no CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Contrato Social e/ou Estatuto da empresa e última alteração consolidada;

- f) Registro de identificação do Representante Legal;
- g) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;
- h) Certidão de regularidade com o FGTS;
- i) Declaração de que não possui impedimentos para contratar com a administração pública.

3.1.2. As Empresas estrangeiras deverão providenciar documentação equivalente à exigida nesta OFERTA, acompanhada das respectivas traduções para o idioma português. A empresa será integralmente responsável pela veracidade e fidelidade das traduções em relação aos originais. A Fiocruz, a seu exclusivo critério, poderá aceitar ou não tais documentos, considerando sua compatibilidade com os requisitos estabelecidos nesta OFERTA.

3.1.3 O resultado da Fase de Habilitação será divulgado conforme o cronograma especificado no item 2 e conterà a lista das empresas habilitadas para a fase de esclarecimentos.

Fase de Esclarecimentos:

3.2 As empresas interessadas em apresentar propostas e que necessitem de informações ou esclarecimentos adicionais sobre a **Tecnologia** deverão formalizar essa solicitação pelo *e-mail* (oferta.tecnologica@fiocruz.br) com cópia para (portfolio@fiocruz.br) durante a FASE DE ESCLARECIMENTOS definida no item 2. Para tanto, deverão obrigatoriamente anexar o Acordo de Confidencialidade (Anexo II desta OFERTA), devidamente assinado pelo representante legal da empresa, acompanhado de documento comprobatório da capacidade legal do signatário, como atos constitutivos ou procuração que ateste poderes para representar a empresa/instituição.

3.2.1 O prazo para solicitação de informações adicionais sobre a **Tecnologia** se encerrará em 10 (dez) dias antes da data limite para apresentação de propostas, conforme estipulado no item 2 desta OFERTA.

3.2.2 A Fiocruz avaliará as solicitações de informações adicionais e se reserva o direito de não divulgar informações consideradas sensíveis, estratégicas ou classificadas como segredo de negócio. A Fiocruz poderá, a seu exclusivo critério, optar por não fornecer essas informações, sempre observando os objetivos e limites desta OFERTA.

3.2.3 Os esclarecimentos prestados serão compartilhados com todas as empresas que tiverem apresentado o Acordo de Confidencialidade devidamente assinado, conforme disposto no item 3.2, de forma a garantir a isonomia do processo. As empresas que não apresentarem o referido documento não terão acesso às informações adicionais sobre a **Tecnologia** e não poderão apresentar questionamentos ou reclamações posteriores sobre a ausência de esclarecimentos. Será permitido que as empresas interessadas encaminhem o Acordo de Confidencialidade assinado juntamente com a documentação de habilitação.

Do recebimento das Propostas:

3.3. As empresas habilitadas deverão enviar suas propostas contemplando os requisitos técnicos e comerciais (PROPOSTA) conforme os termos da presente OFERTA, exclusivamente por *e-mail* (oferta.tecnologica@fiocruz.br) com cópia para (portfolio@fiocruz.br) com o título de “PROPOSTA PARA A OFERTA TECNOLÓGICA – Nº 001/2025 - [nome da empresa]” até às 23:59 da data informada no item 2 acima.

3.3.1 As **PROPOSTAS** deverão conter os seguintes elementos:

3.3.1.1 Requisitos Técnicos da Proposta:

A empresa interessada deverá estruturar a parte técnica de sua Proposta com base na apresentação de um MODELO DE NEGÓCIOS que será o principal elemento de análise pela Fiocruz. O MODELO DE NEGÓCIOS poderá ser apresentado da forma que a empresa proponente considerar mais adequada e conveniente, desde que inclua todas as informações necessárias para a análise e avaliação da Fiocruz. Esse modelo de negócios deverá demonstrar a viabilidade do desenvolvimento tecnológico de produto e/ou serviço com o uso da **Tecnologia** ofertada e a sua posterior inserção no mercado.

Para garantir a avaliação adequada, o MODELO DE NEGÓCIOS deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) **Comprovação de experiência da empresa:** Indicação de tempo mínimo de atuação no Brasil e/ou em outros países em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I);
- b) **Atuação prévia em projetos similares.** Apresentação de experiência da empresa em projetos de PD&I relacionados à matéria e/ou campo de aplicação da **Tecnologia** objeto da presente OFERTA, por meio de declarações próprias ou comprovação de tecnologias desenvolvidas ou exploradas, por meio de documentos de patentes ou outras declarações;
- c) **Capacidade técnica e infraestrutura:** Demonstração da *expertise* da empresa, qualificação da equipe técnica envolvida e compatibilidade da infraestrutura disponível para desenvolvimento complementar da **Tecnologia**;
- d) **Conhecimento técnico específico.** Demonstração de conhecimento técnico da equipe na área da **Tecnologia** ofertada;
- e) **Descrição detalhada do plano de desenvolvimento tecnológico e de exploração da Tecnologia incluindo, mas não se limitando a:**
 - i. Campo de aplicação, uso e forma de exploração pretendida da **Tecnologia**;

- ii. Prazos estimados para desenvolvimento e início da comercialização, incluindo um cronograma físico-financeiro do projeto;
 - iii. Território de exploração pretendido.
- f) **Estratégia de investimento:** Indicação da estratégia de investimento próprio ou captação de recursos para o desenvolvimento complementar e sua inserção no mercado;
- g) **Outros elementos:** Informações adicionais que reforcem a viabilidade do projeto e sua execução ou qualquer outro dado relevante.

3.3.1.2 **Requisitos Comerciais da Proposta.** As empresas interessadas deverão apresentar em sua proposta, obrigatoriamente, um percentual de *royalties* sobre a receita líquida gerada com a exploração da **Tecnologia** e um valor a título de *upfront fee*, como compensação pelo acesso à **Tecnologia**.

3.3.1.3. O percentual de *royalties* proposto não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) da receita líquida gerada com a comercialização dos produtos ou serviços desenvolvidos, fabricados ou que fazem uso da **Tecnologia**, e o valor do *upfront fee* não poderá ser inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.3.1.4. Além dos valores mínimos obrigatórios mencionados no item anterior, as empresas poderão apresentar outras considerações financeiras que entenderem pertinentes, tais como pagamentos por *milestones*, *maintenance fees*, pagamentos escalonados, dentre outros, conforme sua estratégia comercial e modelo de negócios.

3.4. A(s) empresa(s) que fizer(em) uso de sistema de transmissão eletrônica torna(m)-se responsável(eis) pela qualidade e fidelidade do material transmitido e por sua entrega. A Fiocruz não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio

que impeça a chegada da documentação ao seu destino, incluindo o não recebimento por meio de e-mail.

3.5. O Formulário e declaração de manifestação de interesse (Anexo I) deverá ser assinado pelo representante legal da empresa sob pena de desclassificação. Os documentos encaminhados e a proposta não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento. Será aceita assinatura eletrônica, desde que válida, verificável e em conformidade com a legislação aplicável, garantindo a autenticidade e a integridade dos documentos.

3.6. Os valores financeiros propostos pela(s) empresa(s) proponente(s) serão considerados pela Fiocruz e levados para a etapa subsequente de Negociação Direta com a empresa vencedora. Nessa ocasião, a empresa selecionada terá a oportunidade de apresentar novos valores e/ou condições mais vantajosas para a Fiocruz. Ressalta-se, contudo, que não será permitida a apresentação de propostas ou revisões que resultem em valores inferiores aos originalmente ofertados no momento do envio da PROPOSTA, exceto se houver compensação por meio de outras modalidades de contrapartida financeira que sejam aceitáveis pela Fiocruz.

3.7. As empresas interessadas são integralmente responsáveis pela veracidade e precisão de todas as informações e documentos apresentados em suas propostas no âmbito desta OFERTA. A apresentação de dados ou documentos falsos, incorretos ou incompletos poderá acarretar a desclassificação da empresa no processo seletivo, sem prejuízo da adoção, pela Fiocruz, das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

3.8. Propostas que não atendam integralmente os requisitos desta OFERTA serão desclassificadas.

4. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de avaliação e julgamento das propostas seguirá as seguintes etapas e será conduzido por uma **Comissão de Julgamento** nomeada pela Fiocruz. Essa comissão será responsável por todos os atos necessários ao recebimento, análise e julgamento das propostas, até a celebração do contrato. A comissão será composta por (5) cinco membros, sendo o presidente da Gestec, o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Fiocruz, contando também com representantes da Unidade e especialistas convidados pela presidência da comissão.

4.1.1. **Avaliação do Modelo de Negócios.** As empresas habilitadas terão suas propostas avaliadas com base na qualidade, robustez e viabilidade do **Modelo de Negócios**, conforme os elementos obrigatórios descritos nos itens "a" a "g" do 3.3.1.1. A análise levará em consideração a experiência da empresa, qualificação da equipe técnica, infraestrutura disponível, conhecimento na área da **Tecnologia**, detalhamento da exploração da **Tecnologia**, estratégia de investimento e demais aspectos relevantes para a execução da proposta. Também será avaliada a aderência do modelo às expectativas da Fiocruz, considerando a viabilidade da proposta, o cronograma físico-financeiro, a estratégia de investimento e o alinhamento com os objetivos institucionais para o desenvolvimento e exploração da **Tecnologia**.

4.1.1.1. A avaliação técnica terá como objetivo verificar a aptidão e a capacidade da empresa para a execução e desenvolvimento do projeto, bem como a viabilidade do **Modelo de Negócios** proposto. **Serão consideradas aptas as propostas que demonstrarem que o alcance do resultado pretendido pela Fiocruz é viável e exequível, considerando o risco tecnológico envolvido.**

4.1.1.2. A avaliação técnica não terá como objetivo comparar a superioridade ou a maior vantajosidade de um modelo de negócios em relação a outro. Seu escopo se limitará à verificação do atendimento aos requisitos e critérios estabelecidos nesta OFERTA, analisando se a

empresa apresentou um **Modelo de Negócios** viável e demonstrou, com base nos dados fornecidos, a capacidade técnica necessária para a execução do projeto.

4.1.1.3. É facultado à Fiocruz a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar os aspectos técnicos das Propostas apresentadas, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que obrigatoriamente deveria constar originariamente da PROPOSTA.

4.2. Avaliação das considerações financeiras da Proposta. Somente as propostas que tiverem seu **Modelo de Negócios** considerado viável e exequível na etapa de avaliação da parte técnica seguirão para análise das condições comerciais. A avaliação comercial será realizada com base no critério de **Melhor Preço Global**, considerando a maior oferta de *upfront fee* combinada com o melhor percentual de *royalties* e/ou outros ganhos financeiros, caso tenham sido apresentados. O objetivo é identificar a proposta economicamente mais vantajosa para a Fiocruz.

4.2.1 Será considerada vencedora a proposta que oferecer as melhores condições financeiras, seguindo a seguinte ordem de prioridade:

- i. Maior percentual de *royalties*;
- ii. Maior valor de *upfront fee*;
- iii. Outras considerações de natureza financeira que a empresa inserir em sua proposta tais como taxas de manutenção, *milestones*, entre outros.

4.3. Em caso de empate entre as propostas comerciais apresentadas, a Fiocruz poderá abrir um novo prazo para que as empresas empatadas apresentem em condições de igualdade uma nova Proposta com condições financeiras revisadas.

4.4. **Decisão Final.** A decisão final será fundamentada na análise técnica e comercial, considerando os critérios acima descritos, e será de competência da Fiocruz, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O resultado final será publicado no sítio eletrônico da Fiocruz (sítio eletrônico) conforme estabelecido no cronograma da Tabela do item 2 desta OFERTA.

4.4.1. A Comissão de Julgamento lavrará um relatório contendo a análise das propostas recebidas, com a devida fundamentação técnica e comercial, bem como as justificativas pertinentes para a decisão adotada, a qual será validada pela Vice-Presidência de Produção e Inovação em Saúde (VPPIS).

4.4.2. Nos prazos estabelecidos no item 2 desta OFERTA, os recursos deverão ser interpostos dentro dos parâmetros exigidos no item 5 desta OFERTA.

4.5. Com a obtenção de uma proposta vencedora, será declarada encerrada a fase de CHAMAMENTO PÚBLICO deste Extrato de Oferta Tecnológica, e a empresa selecionada será convocada para a fase de Negociação Direta.

4.5.1. A negociação somente será iniciada mediante a assinatura de um Acordo de Confidencialidade entre as Partes, conforme Anexo II desta OFERTA, caso a empresa não tenha assinado em fase anterior deste certame, com o objetivo de assegurar a proteção de informações sensíveis e estratégicas relacionadas à **Tecnologia**.

4.5.2. Nesta etapa, serão negociadas condições mais vantajosas para a Fiocruz e definidas as condições específicas do CONTRATO DE LICENCIAMENTO, observando o modelo de CONTRATO anexado à OFERTA, as normativas internas da Fiocruz, incluindo sua política de inovação e a legislação aplicável.

4.6. As negociações entre as Partes para celebração do CONTRATO deverão levar em consideração e priorizar os interesses institucionais da Fiocruz e os princípios que regem os contratos da Administração Pública. O CONTRATO deverá obrigatoriamente observar as seguintes premissas:

- a) Em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações contratuais, prazos ou metas, a Fiocruz poderá converter a licença exclusiva para não exclusiva, a seu critério ou ainda rescindir o contrato unilateralmente;
- b) Os desenvolvimentos realizados no âmbito do CONTRATO deverão respeitar a autoria e titularidade das instituições conforme a legislação nacional vigente, garantindo à Fiocruz a titularidade sobre invenções e novos desenvolvimentos decorrentes das atividades de PD&I desenvolvidas no âmbito do CONTRATO;
- c) A empresa contratada não poderá sublicenciar os direitos concedidos sem autorização prévia por escrito da Fiocruz. A Fiocruz terá o direito de aprovar os eventuais acordos de sublicenciamento antes de sua assinatura e a receber cópias das versões assinadas;
- d) A empresa contratada será responsável exclusiva por REEMBOLSAR a Fiocruz de todos os custos e despesas relacionados à proteção e manutenção dos direitos de propriedade intelectual relacionados à **Tecnologia** no(s) **Território(s)** licenciado(s) a partir da assinatura do CONTRATO, que venha a ser efetuada;
- e) A empresa deve iniciar a comercialização do produto ou serviço no prazo máximo contratualmente estabelecido. O não cumprimento desse prazo ou a interrupção injustificada da comercialização poderá levar a conversão da licença para não exclusiva ou à rescisão do CONTRATO, além de sanções e multas;
- f) O CONTRATO estabelecerá o prazo de vigência da licença a partir do início da comercialização, limitado ao prazo de vigência da patente no(s) Território(s) licenciado(s).
- g) A empresa será responsável exclusiva pela comercialização e quaisquer garantias dadas aos compradores ou contratantes. Ela isentará a Fiocruz

de todas as perdas ou ações judiciais relacionadas ao produto ou serviço, exceto em casos de culpa ou dolo da Fiocruz;

- h) Uso de Nome e Logotipos da Fiocruz somente poderão ser realizados mediante autorização prévia e por escrito da Fiocruz, a seu exclusivo critério;
- i) Estarão previstas penalidades específicas, incluindo multas, perda da exclusividade e possibilidade de rescisão contratual com multa compensatória em casos de inadimplemento;
- j) O contrato incluirá cláusulas de confidencialidade e vedação de uso indevido da **Tecnologia**, garantindo a proteção das informações fornecidas pela Fiocruz.

4.7. A obtenção de proposta substitutiva mais vantajosa na fase de Negociação Direta importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pela empresa selecionada, não cabendo qualquer direito de reclamação das demais participantes da OFERTA.

4.8. O não comparecimento da empresa convocada para a Negociação Direta será considerado pela Fiocruz como renúncia à PROPOSTA apresentada para licenciamento da **Tecnologia** objetivo da presente OFERTA, resultando na sua desclassificação sem a possibilidade de interposição de quaisquer recursos.

4.9. Na fase de Negociação Direta com a empresa selecionada, a Fiocruz poderá, caso não sejam alcançadas as condições técnicas e/ou econômicas estimadas ou esperadas pela Fiocruz para a presente OFERTA e/ou na hipótese de desclassificação da empresa selecionada, convocar as demais empresas classificadas em ordem sucessiva de forma a buscar negociação direta para obtenção de uma proposta válida e adequada que atenda aos interesses da Fiocruz.

4.10. A celebração do CONTRATO estará condicionada à avaliação da situação legal e fiscal da empresa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.11. A critério da Fiocruz, caso sejam recebidas propostas que, embora distintas, não apresentem conflito entre si quanto aos Territórios de exploração pretendidos, será admitida a tramitação paralela dessas propostas, podendo resultar na celebração de mais de um CONTRATO DE LICENCIAMENTO. Essa possibilidade será considerada apenas quando houver territorialidades claramente delimitadas e não sobrepostas entre as propostas, respeitando-se, em todos os casos, os critérios de avaliação técnica e comercial estabelecidos nesta OFERTA e a conveniência institucional da Fiocruz. A análise sobre eventual não conflito entre propostas caberá exclusivamente à Fiocruz.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1. A interposição de recursos aos atos decisórios, quando pertinente, deverá ser realizada mediante atendimento dos prazos descritos no item 2 desta OFERTA e encaminhados por *e-mail* para (oferta.tecnologica@fiocruz.br) com cópia para (portfolio@fiocruz.br).

5.2. Os recursos deverão ser devidamente motivados e fundamentados e deverão ser assinados pelo representante legal da empresa, mediante apresentação de documentação comprobatória, sob pena de não recebimento.

5.3. A Fiocruz, por intermédio da Comissão de Julgamento, decidirá de modo fundamentado acerca da reconsideração ou não de sua decisão. Em caso negativo, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior para decisão. A Fiocruz informa que para o presente certame a Autoridade Superior será a VPPIS.

5.4. A decisão do recurso será disponibilizada no sítio eletrônico (sítio eletrônico) nos prazos estabelecidos no item 2 desta OFERTA.

5.5. Da publicação da decisão dos recursos no sítio eletrônico, não caberão outros recursos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6. DO CONTRATO

6.1. O CONTRATO DE LICENCIAMENTO (CONTRATO) a ser celebrado entre as Partes será redigido conforme o modelo Anexo III desta OFERTA, combinado com as premissas estabelecidas no item 4.6 deste instrumento, e incluindo as condições específicas negociadas entre as Partes respeitando os interesses institucionais da Fiocruz e os princípios da Administração Pública.

6.2. A empresa proponente vencedora terá o prazo previsto no cronograma, a partir da publicação do resultado final, para definir em conjunto com a Fiocruz as condições específicas e negociáveis do CONTRATO, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da Fiocruz.

6.2.1. Caso a empresa proponente selecionada não formalize o CONTRATO no prazo supracitado, ou durante o prazo de prorrogação, será considerada como desistente e automaticamente será convocada a empresa seguinte da lista de classificação.

6.3. A redação da minuta de CONTRATO será respaldada pela apresentação dos documentos atualizados previamente descritos no item 3 desta OFERTA, bem como outros documentos que poderão ser solicitados pela Fiocruz.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente Extrato de Oferta Tecnológica poderá ser anulado ou revogado pela Fiocruz, por motivos de conveniência e oportunidade, de forma

devidamente justificada, até o momento da assinatura do CONTRATO, sem a obrigatoriedade de compensação e/ou indenização às empresas participantes.

7.2. A participação das empresas evidencia pleno conhecimento das condições e requisitos para acesso à **Tecnologia** objeto desta OFERTA.

7.3. O envio de proposta para seleção importa em irrevogável adesão do interessado aos termos deste Extrato de Oferta Tecnológica. Os participantes se obrigam ao integral cumprimento de sua proposta, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei e em CONTRATO.

7.4. A Fiocruz poderá, em qualquer fase do procedimento de escolha da contratada, promover diligência, a seu exclusivo critério, para obter esclarecimentos ou informações complementares.

7.5. Esclarecimentos complementares poderão ser solicitados via *e-mail* para (oferta.tecnologica@fiocruz.br), com cópia para (portfolio@fiocruz.br).

8. DO FORO

8.1. Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente instrumento fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir eventuais conflitos de interesse decorrentes do contrato, não resolvidos na esfera administrativa.

9. DECLARAÇÕES FINAIS

9.1. Todas as comunicações, informações e tratativas inerentes às tecnologias de propriedade da Fiocruz devem, obrigatoriamente, ser tratadas por meio dos *e-mails* oferta.tecnologica@fiocruz.br, com cópia para portfolio@fiocruz.br

9.2. A Fiocruz não presta qualquer garantia, declaração ou compromisso quanto à eficácia, utilidade, segurança, adequação ao propósito, qualidade, viabilidade técnica ou comercial da **Tecnologia** objeto desta OFERTA.

9.3. As empresas interessadas reconhecem que não estão se baseando em qualquer entendimento, acordo, declaração, representação ou garantia da Fiocruz, exceto pelo que estiver expressamente estabelecido nesta OFERTA. Todas as garantias, condições e declarações implícitas, sejam elas previstas em lei ou de qualquer outra forma, incluindo, mas não se limitando a garantias de comercialidade, qualidade satisfatória e adequação para determinada finalidade, estão expressamente excluídas na máxima extensão permitida pela legislação aplicável.

9.4. Ao participarem desta OFERTA, as empresas interessadas manifestam ciência de que, na hipótese de indeferimento do pedido de patente durante a vigência do CONTRATO DE LICENCIAMENTO, não poderão reivindicar a Fiocruz o pagamento de qualquer compensação e/ou indenização.

9.5. A Fiocruz não assume qualquer responsabilidade por resultados de pesquisa, desenvolvimento, testes, processos ou produtos eventualmente desenvolvidos ou comercializados a partir da **Tecnologia** licenciada, cabendo integralmente à empresa selecionada a condução das atividades de PD&I e da exploração comercial da **Tecnologia**.

9.6. Ao tomar conhecimento dos termos desta OFERTA, as empresas interessadas declaram tacitamente estarem cientes de que o presente documento não possui caráter vinculativo, ou de natureza comercial ou ainda de proposta comercial, consistindo apenas em um termo de referência para início de tratativas de negociação visando o licenciamento da **Tecnologia**, que sempre ocorrerá em estrita observância das disposições contidas na Lei de Inovação (Lei nº 10.973/04) e seu Decreto regulamentador (Decreto nº 9.283/18), bem

como, naquilo que aplicável, à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21).

9.7. As empresas participantes se declaram ainda cientes de que a licença, valores, termos e condições contratuais, somente serão efetivos e exequíveis quando inseridos em um CONTRATO DE LICENCIAMENTO devidamente assinado pela licenciante e pela licenciada, que irá substituir toda e qualquer tratativa anterior, sendo válidas apenas as disposições contidas naquele documento.

9.8. A presente OFERTA não gera, até a assinatura do CONTRATO, qualquer expectativa de direito ou direito potestativo em favor de seu recebedor, também não induz de forma alguma à exclusividade, direito de primeira recusa ou preferência, podendo a ofertante enviar idêntica oferta a quem bem entender, alterar valores, termos, expressões e tudo quanto entenda adequado para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2025.

Vice-Presidência de Produção e Inovação em Saúde (VPPIS)

Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)